



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018.

PROCESSO n° 029/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2018

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM – Processo n° 029/2018**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **21/02/2018 às 14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 15 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

1.2 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²,** não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal

¹ [ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário](#) – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Com falência decretada;

e) Entidades do Terceiro Setor;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, **no ato de credenciamento**, declaração nos moldes previsto no **Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006, com reconhecimento de firma**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.**

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação⁴.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

⁴ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 015/2018

Processo nº 029/2018

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 015/2018

Processo nº 029/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

g) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à prevista no **ANEXO I** deste edital

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4 - O julgamento do presente certame será por **menor preço POR ITEM**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- f) Tratando-se de Microempresa ou Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- h) Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, a documentação referida nos subitens ‘c’ e ‘g’ deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.
- i) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

LIQUIDEZ CORRENTE:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} \geq 1,50$$

LIQUIDEZ GERAL:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = \text{ou} \geq 1,50$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} \leq 0,50$$

j) As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

l) O licitante deverá comprovar o seguinte **Capital Social:**

l.1) Para o item 1: de R\$ 19.826,00 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais) – correspondente a 10% do valor estimado para o item disputado (TCE-SP – TC n.º 00016553.989.17-9) e nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93⁵, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

l.2) Para o item 2: de R\$ 36.349,33 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) – correspondente a 10% do valor estimado para o item disputado (TCE-SP – TC n.º 00016553.989.17-9) e nos termos dos §§ 2.º e 3.º do artigo 31 da Lei Federal

⁵ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

⁶ §3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

SÚMULA Nº 37 - Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

n.º 8.666/93⁶, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, comprovando a **execução de no mínimo 50% (cinquenta) por cento de cada item constante do Edital (Súmula n.º 024-TCE/SP⁷)**;
- b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo VIII**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

⁶ § 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

³ § 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

SÚMULA Nº 37 - Em procedimento licitatório para contratação de serviços de caráter continuado, os percentuais referentes à garantia para participar e ao capital social ou patrimônio líquido devem ser calculados sobre o valor estimado correspondente ao período de 12 (doze) meses.

⁷ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) Laudos a serem solicitados às licitantes vencedoras juntamente com a amostra, no prazo de até 10 dez dias corridos.

CARACTERISTICAS	NORMA	RESULTADO
Composição	NBR 11914	100% Poliéster
Armação	NBR 12546	Maquetado
Desenho		Comprovação visual do desenho do Tecido.
Gramatura total	NBR 10591	215
Teste de repelência	AATCC 22 SPRAY TESTE	90 A 100
Acabamento		PVC
Titulos de fio na Trama	NBR 13216	370/96 DTEX
Titulos de fio no Urdume	NBR 13216	380/96 DTEX
Quantidade de fios na Trama	NBR 10588	19
Quantidades de fio no Urdume	NBR 10588	20

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93). **Para tanto, o Pregoeiro poderá solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação de documentos e/ou planilhas que comprovem a exequibilidade de suas propostas.**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneados no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato (ata de registro de preços), a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e habilitada para análise das amostras.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor e habilitado para a análise das amostras.

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM.**

16 - Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I os licitantes vencedores deverão apresentar amostras (conforme solicitação no Anexo I) do produto, nas condições a seguir:

16.1- A(as) licitante(es) detentora(s) da melhor proposta econômica do certame, ou seja, a(s) licitante(s) vencedora(s), deverá(ao) apresentar amostras do objeto licitado sendo facultada a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

16.2- O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

16.3- AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.

16.4- Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017. Para tanto, serão considerados os critérios, para análise das amostras, descritos no Anexo X deste Edital.

16.5- Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar à(s) Licitante(s) Vencedora(s), às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

16.6- As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à(s) Licitante(s) vencedora(s) para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à uma nova avaliação pela Comissão de Amostras.

16.7 - Os membros da e Comissão Interna de Análise de Amostras designados pelo Decreto nº 4.607, de 12 de janeiro de 2017 farão a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o **Anexo I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s).

16.8- Os pareceres emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras serão considerados suficientes para desclassificar os produtos.

16.9- Caso a(s) amostra(s) da(s) empresa(s) que ofertou (aram) o menor preço sejam reprovadas pela Comissão Interna de Análise de Amostras, na sessão de reabertura do certame haverá nova rodada de lances.

16.10- Após a nova fase de lances será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação para análise da documentação da(s) nova(s) empresa(s) habilitada(s) do certame e proceder-se-á análise das amostras por elas apresentadas.

16.11- Aprovadas as amostras será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) proponente(s)

16.12- As amostras depois de analisadas não serão devolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

16.13- Serão inabilitadas as empresas que tendo cumprido tal exigência, tiverem suas amostras reprovadas através de laudos emitidos pela Comissão Interna de Análise de Amostras.

16.14- Quando da aquisição a PREFEITURA reserva-se o direito de exigir a substituição do produto, caso o mesmo apresente, no decorrer do uso, divergência das especificações prometidas pelo fabricante e/ou da amostra entregue previamente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega dos materiais deverão ser feita **PARCELADAMENTE**, após emissão de empenho, por até 12 (doze) meses da assinatura da Ata de Registro de Preços, até que seja atingida a quantidade total adquirida. Quando da entrega, esta deverá ser realizada em período máximo de **20 dias** a contar da data da entrega do empenho, ponto a ponto nas escolas nos locais das unidades descritas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Escola	Telefones	Endereço
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	3820-8233	TRAV. 20, Nº 2.506 – CONJ. DR. JÚLIO BUCCI
EMEB Arthur Oliva	3820-8165	AVENIDA D, Nº 600 - JARDIM BOA VISTA
EMEB Profª Iracema Miele	3820-8164	AVENIDA 11, Nº 986 – CENTRO
EMEB Profª Victória Olivito Nonino	3820-8230	RUA 14, Nº 1.303 - A – JARDIM SIENA
EMEB Pedro Bordignon Neto	3820-8154	AVENIDA 11, Nº 138 - A – JD. BANDEIRANTES
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3820-8219	RUA 12, Nº 2291 - A - JARDIM SANTA RITA
EMEB Coronel Francisco Orlando	3820-8166	RUA 04, Nº 146 - CENTRO
EMEB Maurício Leite de Moraes	3820-8240	RUA 26, Nº 1.625 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
NMES Prof. Luiz Carlos Bérnago	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Dr. Arlindo Morandini	3820-8236	RUA 14, Nº 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil	3820-8158	RUA 04, Nº 465 - A - JARDIM BOA VISTA
EMEB Fernanda da Silva Fonseca	3820-8076	AVENIDA L, Nº 381 - JARDIM FORMOSO
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	3820-8159	AVENIDA 6, Nº 529 – CENTRO
EMEB Isaura Roque Quércia	3820-8238	AVENIDA V, Nº 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB Izolina Zancopé Munari (Creche São José)	3820-8237	RUA 26, Nº 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Odette Leite De Moraes	3820-8231	AVENIDA H, Nº 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes	3820-8045	RUA 24, Nº 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira	3820-8239	AVENIDA O, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Profª Irma de Miranda Mello	3820-8155	RUA 10, Nº 992 - CENTRO
EMEB Profª Maria Lúcia Berti	3820-8107	RUA 05, Nº 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA
EMEB Santo Garbin	3820-8234	AVENIDA 19, Nº 2276 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	3820-8088	AVENIDA 11, Nº 1026 - CENTRO
Secretaria Municipal da Educação	3820-8160	RUA 3, 565 - CENTRO

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.

5 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de 1ª qualidade, e dos serviços prestados. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

6 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 12 (DOZE) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 15, §3.º, III da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para a entrega total do objeto licitado até o limite quantitativo licitado

8 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recurso federais e estaduais.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

4 – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Sempre que possível, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á ao término da sessão de processamento do certame; quando impossibilitada a lavratura da ata ao final da sessão, os fornecedores vencedores serão convocados para a assinatura do respectivo instrumento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser formalizada a ata de registro de preços com o vencedor faltoso.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XII, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e em jornal de circulação local.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII** deste Edital, naquilo que for pertinente.

4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5 - **A ata de registro de preços vigorará por até 12 (DOZE) meses, contados da data de sua assinatura.**

III - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor global da Ata de Registro de Preços ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão/Registro e Preços n.º 007/2018).

3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

4 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à futura contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os **recursos próprios** para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação 33.90.30.00 do orçamento previsto para 2018/2019, suplementada se necessário, onerando as dotações da Secretaria Municipal da Educação

1.2 – Valor estimado da Contratação - **R\$ R\$ 561.753,33 (Quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).**

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local e no DOE.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

- Anexo I – planilha descritiva dos produtos;
- Anexo II – modelo de proposta de preços;
- Anexo III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – minuta de credenciamento;
- Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;
- Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar;
- Anexo VII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – declaração perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IX – dados do responsável pela assinatura do contrato.
- Anexo X - Critérios para a análise das amostras

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 05 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS

PASTAS E MOCHILAS			
ITEM	QTD	UNID	DESCRIPTIVO GERAL DOS PRODUTOS
1	4600	Und	<p>Pasta Escolar Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX e Vermelho. Seu Corpo principal confeccionado na cor Azul Pantone 193952 TPX tem as seguintes medidas em sua parte anterior, 38cm de comprimento e uma altura de 32 cm, sendo toda forrada em Vivo PVC de cor Preto e com acabamento na parte inferior em nylon 600 de cor Preto medindo 3cm de comprimento, em sua parte posterior temos 38cm de comprimento e uma altura de 32cm sendo toda forrada em Vivo PVC de cor Preto e com acabamento na parte inferior em nylon 600 de cor Preto medindo 3cm a parte posterior deve conter um bolso chapado Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 23cm de altura por 38cm de comprimento e 2,5cm de largura na parte inferior, a parte superior que fecha o bolso com tampa deve ser confeccionada em Tecido Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Vermelho com acabamento interno em papelão Gramatura 60, com acabamento em revirão preto 20mm, a tampa tem medidas de 38cm de comprimento e 14cm de altura tendo em sua parte interna aplicação de vedação em velcro 25mm em ambas extremidades. Na parte superior do corpo principal deve conter duas alças de mão confeccionado em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preta medindo 38cm de comprimento cada alça. A parte de cima do corpo principal contém duas tiras unilaterais confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 47cm de comprimento por 2cm de largura sendo unidas por zíper numero 6 na cor preto medindo 47cm de comprimento e com um cursor níquel. A união de ambas as partes é feita através de peça lateral confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 78,5cm de comprimento e 6cm de largura. Entre a peça de interligação das partes e a parte superior da pasta deve conter uma alça de ombro tira colo confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preta medindo 120cm de comprimento total onde deve haver um fecho de união e um regulador de 30mm. Na parte externa da tampa deve haver o brasão do medindo 80 x 70 mm, aplicar um Brasão de Armas do Município confeccionado em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores do brasão do município, gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300º, molde para peça em Matriz de Alumínio Naval, sua aplicação será através de termocolante e bordado. E demais escritos através de impressão de alta definição e aplicação em alta temperatura. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.</p>
2	8600	Und	<p>Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 e Vermelho. Costas: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 35cm de altura e 28cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc na cor Preto, sendo finalizado em Nylon 600, na cor Preto medindo 3cm de largura. Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 37 cm de comprimento acabada e dobrada em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor Preto e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triangulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 7,5cm de largura por 4cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Preto medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. Na extremidade inferior da alça fixado com a própria alça deve conter um Castelo de 30mm na cor Vermelho. Alça de Mão: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor Preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Cabedal Principal Parte Inferior Central: em formato de "U" invertido, confeccionada no mesmo tecido na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 20 cm de altura central e 25 cm de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em Vivo PVC na cor Preto e forro em nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal principal inferior esquerda: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, Bolso lateral esquerdo confeccionada em tela Voley Azul Royal medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em elástico de 25mm na cor azul Royal. Cabedal Principal inferior lateral direita: Confeccionada com o mesmo tecido na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. Na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 6cm de Altura, sendo costurado. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 5cm de largura em suas extremidades e 5cm de largura em seu eixo central e 57cm de comprimento. Parte Anterior do cabedal principal parte superior confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 5cm de largura e 57cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor preto, medindo 57cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor vermelho Medindo 32cm de Altura e 25cm de Largura. Cabedal Secundário Parte inferior: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 23cm de comprimento 2cm de altura em sua parte central e 7cm em suas extremidades. Parte Frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte direita confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor vermelho medindo 26cm de altura e 11,5cm de largura em sua parte central, na parte superior 6cm e na parte inferior 10cm dando um formato ondulado nas junções das partes. Parte direita do cabedal frontal confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 27cm de altura e 13cm de largura em sua parte central, na parte superior 12,5cm e na parte inferior 15, complementando anatomicamente a junção das partes, ambas as partes com forramento interno em nylon magnetado losango preto, cabedal secundário com acabamento em Vivo PVC na cor Preto. Cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor Preto medindo 56cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. Na Parte Frontal da mochila deve ser aplicado a personalização fornecida pela prefeitura, Através de etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300º, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.

TOTAL DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

PASTA ESCOLAR



Pasta Escolar Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX e Vermelho. Seu Corpo principal confeccionado na cor Azul Pantone 193952 TPX tem as seguintes medidas em sua parte anterior, 38cm de comprimento e uma altura de 32 cm, sendo toda forrada em Vivo PVC de cor Preto e com acabamento na parte inferior em nylon 600 de cor Preto medindo 3cm de comprimento, em sua parte posterior temos 38cm de comprimento e uma altura de 32cm sendo toda forrada em Vivo PVC de cor Preto e com acabamento na parte inferior em nylon 600 de cor Preto medindo 3cm a parte posterior deve conter um bolso chapado Confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 23cm de altura por 38cm de comprimento e 2,5cm de largura na parte inferior, a parte superior que fecha o bolso com tampa deve ser confeccionada em Tecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Vermelho com acabamento interno em papelão Gramatura 60, com acabamento em revirão preto 20mm, a tampa tem medidas de 38cm de comprimento e 14cm de altura tendo em sua parte interna aplicação de vedação em velcro 25mm em ambas extremidades. Na parte superior do corpo principal deve conter duas alças de mão confeccionado em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preta medindo 38cm de comprimento cada alça. A parte de cima do corpo principal contem duas tiras unilaterais confeccionadas em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90 na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 47cm de comprimento por 2cm de largura sendo unidas por zíper numero 6 na cor preto medindo 47cm de comprimento e com um cursor níquel. A união de ambas as partes é feita através de peça lateral confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90na cor Azul Pantone193952 TPX medindo 78,5cm de comprimento e 6cm de largura. Entre a peça de interligação das partes e a parte superior da pasta deve conter uma alça de ombro tira colo confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preta medindo 120cm de comprimento total onde deve haver um fecho de união e um regulador de 30mm. Na parte externa da tampa deve haver o brasão do medindo 80 x 70 mm, aplicar um Brasão de Armas do Município confeccionado em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores do brasão do município, gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, molde para peça em Matriz de Alumínio Naval, sua aplicação será através de termocolante e bordado. E demais escritos através de impressão de alta definição e aplicação em alta temperatura. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

MOCHILA ESCOLAR



ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Mochila confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 e Vermelho. Costas: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Epatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 35cm de altura e 28cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc na cor Preto, sendo finalizado em Nylon 600, na cor Preto medindo 3cm de Largura. Alças Anatômicas: confeccionadas no mesmo tecido na cor Azul Pantone 193952 TPX medindo 37 cm de comprimento acabada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

dobra em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor Preto e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triângulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 7,5cm de largura por 4cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Preto medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. Na extremidade inferior da alça fixado com a própria alça deve conter um Castelo de 30mm na cor Vermelho. Alça de Mão: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor Preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. Cabedal Principal Parte Inferior Central: em formato de “U” invertido, confeccionada no mesmo tecido na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 20 cm de altura central e 25 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em Vivo PVC na cor Preto e forro em nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm. Cabedal principal inferior lateral esquerda: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, Bolso lateral esquerdo confeccionada em tela Voley Azul Royal medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em elástico de 25mm na cor azul Royal. Cabedal Principal inferior lateral direita: Confeccionada com o mesmo tecido na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. Na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 6cm de Altura, sendo costurado. Cabedal Principal Parte Superior: Composto de duas partes; a parte Posterior deverá ser confeccionada na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 5cm de largura em suas extremidades e 5cm de largura em seu eixo central e 57cm de comprimento. Parte Anterior do cabedal principal parte superior confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 5cm de largura e 57cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor preto, medindo 57cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. Cabedal Secundário (Divisória Interna): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor vermelho Medindo 32cm de Altura e 25cm de Largura. Cabedal Secundário Parte inferior:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Royal Pantone TPX 193952 medindo 23cm de comprimento 2cm de altura em sua parte central e 7cm em suas extremidades. Parte Frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte direita confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor vermelho medindo 26cm de altura e 11,5cm de largura em sua parte central, na parte superior 6cm e na parte inferior 10cm dando um formato ondulado nas junções das partes. Parte direita do cabedal frontal confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m² (+/-10%), Armação Maquetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone TPX 193952 medindo 27cm de altura e 13cm de largura em sua parte central, na parte superior 12,5cm e na parte inferior 15, complementando anatomicamente a junção das partes, ambas as partes com forramento interno em nylon magnetado losango preto, cabedal secundário com acabamento em Vivo PVC na cor Preto. Cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor Preto medindo 56cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. Na Parte Frontal da mochila deve ser aplicado a personalização fornecida pela prefeitura, Através de etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300°, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Laudos a serem solicitados às licitantes vencedoras juntamente com a amostra, no prazo de até 10 dez dias corridos.

CARACTERISTICAS	NORMA	RESULTADO
Composição	NBR 11914	100% Poliéster
Armação	NBR 12546	Maquetado
Desenho		Comprovação visual do desenho do Tecido.
Gramatura total	NBR 10591	215
Teste de repelência	AATCC 22 SPRAY TESTE	90 A 100
Acabamento		PVC
Titulos de fio na Trama	NBR 13216	370/96 DTEX
Titulos de fio no Urdume	NBR 13216	380/96 DTEX
Quantidade de fios na Trama	NBR 10588	19
Quantidades de fio no Urdume	NBR 10588	20

AMOSTRAS:

A(as) licitante(es) detentora(s) da melhor proposta econômica do certame, ou seja, a(s) Licitante(s) vencedora(s), deverá(ão) apresentar amostras do objeto licitado sendo facultada a sua personalização enquanto amostra, conforme especificações constantes no Anexo I, obrigatoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a sessão do certame em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s).

O licitante Vencedor que não entregar a amostra dentro do prazo determinado será desclassificado.

AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADAS com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não será avaliada a amostra que não estiver identificada ou fora de sua embalagem original.

Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado, pela Comissão Interna de Análise de Amostras, no termos do Decreto Municipal nº. 4.606 de 12 de janeiro de 2017. Para tanto, deverão ser observados os critérios estabelecidos, para a análise de amostras, no Anexo X deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Independentemente do procedimento adotado, o Município poderá exigir, às expensas da Licitante(s) vencedora(s), laudos que comprovem as especificações exigidas.

As falhas julgadas sanáveis serão comunicadas à empresa para que sejam corrigidas, devendo as amostras serem submetidas à nova avaliação pela Comissão de Análise de Amostras.

ENTREGA:

Entrega deverá ser feita em período máximo de 20 dias, após a emissão da nota de empenho, ponto a ponto nas escolas, nas unidades descritas abaixo:

Escola	Telefones	Endereço
EMEB Alcinea Gouveia de Freitas	3820-8233	TRAV. 20, Nº 2.506 – CONJ. DR. JÚLIO BUCCI
EMEB Arthur Oliva	3820-8165	AVENIDA D, Nº 600 - JARDIM BOA VISTA
EMEB Profª Iracema Miele	3820-8164	AVENIDA 11, Nº 986 – CENTRO
EMEB Profª Victória Olivito Nonino	3820-8230	RUA 14, Nº 1.303 - A – JARDIM SIENA
EMEB Pedro Bordignon Neto	3820-8154	AVENIDA 11, Nº 138 - A – JD. BANDEIRANTES
EMEB Profª Sylvia Ferreira Jorge Schaffer	3820-8219	RUA 12, Nº 2291 - A - JARDIM SANTA RITA
EMEB Coronel Francisco Orlando	3820-8166	RUA 04, Nº 146 - CENTRO
EMEB Maurício Leite de Moraes	3820-8240	RUA 26, Nº 1.625 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Profª Maria Aparecida de Melo e Souza	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
NMES Prof. Luiz Carlos Bérغامo	3820-8221	AVENIDA M, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Dr. Arlindo Morandini	3820-8236	RUA 14, Nº 1134 – A - JARDIM SIENA
EMEB Enfª Maria Magdalena Brasil	3820-8158	RUA 04, Nº 465 - A - JARDIM BOA VISTA
EMEB Fernanda da Silva Fonseca	3820-8076	AVENIDA L, Nº 381 - JARDIM FORMOSO
EMEB Francisco Salles de Abreu Sampaio	3820-8159	AVENIDA 6, Nº 529 – CENTRO
EMEB Isaura Roque Quércia	3820-8238	AVENIDA V, Nº 740 - JARDIM SANTA RITA
EMEB Izolina Zancopé Munari (Creche São José)	3820-8237	RUA 26, Nº 1.919 – JARDIM CIDADE ALTA
EMEB Odette Leite De Moraes	3820-8231	AVENIDA H, Nº 1394 – JARDIM BOA VISTA
EMEB Paulo “Bimbo” Gomes	3820-8045	RUA 24, Nº 520 - JARDIM TEIXEIRA
EMEB Profª Elaine Maria Alves Silveira	3820-8239	AVENIDA O, Nº 980 - JARDIM SIENA
EMEB Profª Irma de Miranda Mello	3820-8155	RUA 10, Nº 992 - CENTRO
EMEB Profª Maria Lúcia Berti	3820-8107	RUA 05, Nº 1.630 - JARDIM NOVA ORLÂNDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EMEB Santo Garbin	3820-8234	AVENIDA 19, Nº 2276 - JARDIM CIDADE ALTA
EMEB José Ribeiro de Mendonça Neto	3820-8088	AVENIDA 11, Nº 1026 - CENTRO
Secretaria Municipal da Educação	3820-8160	RUA 3, 565 - CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 015/2018
Processo nº 029/2018

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr. Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018

PROCESSO n° 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2018

PROCESSO n° 029/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do /disposto
na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2018.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N° 015/2018.

CONTRATADA: _____

VALOR: R\$ _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 015/2018**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujos objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, n.º ____ – Bairro _____, em _____/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Sempre que julgar necessário, o Município de Orlandia solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.

3.2 Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 – O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**; **2º)** Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orlandia; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 O **FORNECEDOR**, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e edital do certame), ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades, após o devido processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, que poderá ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades abaixo descritas nos itens “c” e “d”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretária Municipal da Educação** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

6.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público **Adriano Francisco de Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Administração Escolar, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.921.648-8, e do CPF/MF n.º 181.085.918-21, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (DOZE) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1 O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

8.1.2 O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

8.1.3 O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **8.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

8.4 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 3.373, de 30 de maio de 2005, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 015/2018** e demais atos nele praticados e a proposta do **FORNECEDOR**.

8.5 Fica eleito o foro do Município de Orlandia para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local e Data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS E MOCHILAS ESCOLARES A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A Comissão designada pela Administração realizará a análise das amostras apresentadas, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

Item n.º 01 – Pasta Escolar

Acabamento	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar
Resistência a utilização normal, com vários materiais escolares em seu interior	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar
Adequação da amostra ao descritivo geral do produto (Anexo I do Edital)	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar

Item n.º 02 – Mochila Escolar

Acabamento	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar
Resistência a utilização normal, com vários materiais escolares em seu interior	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar
Adequação da amostra ao descritivo geral do produto (Anexo I do Edital)	() APROVADO	() REPROVADO	() FALHA SANÁVEL: Especificar